



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita torna público para conhecimento dos interessados que dia **04/03/2021 09:00:00h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000013/2021** do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto registro de preço para eventual **Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para os diversos setores da Prefeitura Municipal**, conforme descrições no Anexo I.

2.2 O critério de julgamento das propostas será: **Menor Preço - Item**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 – Não poderão participar ainda empresas:

3.3.1 - Estrangeira que não funcione no País;

3.3.2 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.3.3 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.3.4 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 – Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar 123/06.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas ‘b’ e ‘c’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO **000016/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **000013/2021**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO **000016/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **000013/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pela licitante da ordem de fornecimento.

8.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - Na hipótese do item anterior, a entrega será feita às expensas da(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço, sem qualquer acréscimo ao valor final do produto.

8.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 10,55;

8.7. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.8. - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.

8.9. - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.10. - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

9.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

9.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 – sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) para cada item.

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o registro, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12.– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.13.– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

10.13.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente, e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até o valor de 10% (dez por cento) superior à melhor proposta aplica-se o previsto nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.2 - Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Vargem Bonita e devidamente cadastrada no Setor de Tributos.

10.13.3 - Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região compreendidas nas normas previstas conforme Decreto Municipal nº 452/2017 e suas alterações

10.13.4 - A prioridade na contratação de empresas sediadas local ou regionalmente, objetiva atender ao interesse público conforme preconizado no Decreto Municipal Nº 452/2017 e suas alterações

10.14.– Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.15.– Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.16.– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.17.– Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.18.– No caso de procedimento destinado exclusivamente à participação de ME e EPP não se aplicam os itens relativo às empresas que não se enquadrem como tal.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.2 – As ME's, EPP's e os MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

11.2.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito a participar da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.9. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

11.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.11. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.12. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.13. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 726/1997 que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.10 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.11 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12.12. – Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.14. – Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional na Escola M Enelise Helena Cunha, Escola M. Maria do Carmo Picardi,, Creche de Cabrestos, CEMEI, CRAS, Prefeitura Municipal, Postos de Saúde de Vargem Bonita

14.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Sec M de Educação, Sec M. de Assistência Social, Sec M de Administração e Fazenda, Sec Municipal de Saúde através do(a) servidor(a) Rosiclaire Alves de Castro Matos, Tamara Andrade Rezende, Joice Rodrigues Silva, Marcus Vinicius Souza Pereira observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

14.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

14.5. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.7. De acordo com a legislação o signatário da Ata de Registro de Preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

14.9. Após o recebimento definitivo, o signatário da Ata de Registro de Preços responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.10. O signatário da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.11. Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Município:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o produto/serviço objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme previsto na Ata de Registro de Preços;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Somente fornecer produtos/serviços mediante a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, estando ciente que os produtos/serviços fornecidos sem esse documento não serão considerados como de responsabilidade do Município.

15.2.2 - Entregar os produtos/serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado neste edital e na ata de registro de preços, no prazo previsto neste a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

15.2.3 - Substituir o item que estiver em desacordo com o a Ata de Registro de Preços, quando da entrega dos mesmos e/ou a Nota Fiscal em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

16.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

16.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

16.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2194.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2194.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2380.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2380.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2380.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20.13. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.18. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20. - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

20.21 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.22 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br

20.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto - Termo de Referência.;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Ficha Cadastral;

Vargem Bonita/MG, **09/02/2021**.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
0000 1	ABACAXI.	UN	740	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.,
0000 2	ABÓBORA TIPO MORANGA	KG	437	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, urgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.
0000 3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	555	Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina e sal. Contém aroma natural, vitaminas e estabilizantes lecitina de soja).....
0000 4	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	PCT	590	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica, lacrados, com 5 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.
0000 5	ALHO COM CASCA - GRAUDO	KG	103	
0000 6	AMENDOIM CRU TIPO 1	PCT	46	Amendoim cru, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica com rótulo e inspecionado pela ANVISA, descascado, NÃO torrado, pacote com 500 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

0000 7	AMIDO DE MILHO 500G.	CX	73	Amido de Milho, produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade de 10 meses ,a contar da entrega. Acondicionado em caixa de papel impermeável, fechado; em caixas de 500g.
0000 8	ARROZ TIPO 1.	PCT	1.060	Arroz, agulhinha longo fino polido tipo 1
0000 9	AZEITONA VERDES FATIADAS	LA	50	EM SALMORA ANTIOXIDANTE, ACIDO CITRICO E CONSERVADOR, BENZOATO DE SÓDIO, PESO LIQ. 3 KG, DRENADO 2 KG.
0001 0	BACON DEFUMADO	KG	20	BACON DEFUMADO INGREDIENTES: BARRIGA SUÍNA COM COSTELA DESOSSADA, ÁGUA, SAL, ESTABILIZANTE: TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), AÇÚCAR, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316) E CONSERVANTES: NITRO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251)
0001 1	BALAS SORTIDAS.	KG	50	Balas macias- Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana
0001 2	BANANA PRATA.	KG	1.668	BANANA PRATA; DE PRIMEIRA, APRESENTANDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
0001 3	BATATA PALHA 150G	PCT	200	Batata palha, embalagem com 150 gramas. Conteúdo: Batata e sal
0001 4	BATATA TIPO INGLESA	KG	1.170	Batata, tipo inglesa, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas, batidas ou podres.
0001 5	BEBIDA LÁCTEA UHT 200ML	UN	500	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, embalagem Tetra Pack com 200 ML. Ingredientes: Contém soro de Leite, aromatizante idêntico ao natural, Vitaminas. Contém Glutén.
0001 6	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PCT	565	Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico, açúcar invertido, amido, estabilizante lícitina de soja, fermentos (bicarbonato de sódio) ácidolântico e lático, melhorador de farinha proteose (INS 110i).
0001 7	BISCOITO DE MAIZENA 400G	PCT	565	Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lécitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio) ácido lântico e lático, aromatizante e mehorador de farinha protease (INS 1101).
0001 8	BISNAGUINHA PACOTE 300G.	PCT	100	INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo , açúcar , sal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				emulsificante mono e diglicerídios de ácidos graxos e estearoil -2- lactil lactado de sódio, conservador propionato de cálcio. Embalagem de 300g
0001 9	BOMBOM - PACOTE 1KG	PCT	200	Bombom - Pacote com aproximadamente 1 kg. Chocolate ao leite. Ingredientes. Açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pode conter traços de avelã, amêndoa e ovo. Contém Glúten.
0002 0	CAFÉ EM PÓ 500G..	PCT	970	Café em pó, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.
0002 1	CALDO DE GALINHA 57G	CX	40	Embalagem com 10 unidades
0002 2	CANJICA -PACOTE DE 500G	PCT	73	CANJICA AMARELA
0002 3	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G- PC 1KG	PCT	1.100	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, SEM APARAS, SEM GORDURAS, CONGELADA, PORCIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.
0002 4	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	1.260	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO MOIDA, SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	TRASEIRO MOIDA			GORDURA, SE APARAS, CONGELADA, PORCIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.
0002 5	CARNE SUINA - PERNIL	KG	1.100	CARNE SUINA; PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, PROCESSADO EM CUBOS OU ISCAS; RESFRIADO; CORTES MAGROS SEM GORDURA APARENTE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PORCIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 Kg, COM REGISTRO NO SIF OU SISP.
0002 6	CEBOLA.	KG	50	Cebola, cebola de primeira, branca , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições ,adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades , parasitos e larvas.
0002 7	CENOURA.	KG	50	Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes,consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas
0002 8	CHÁ ERVA MATE 100G	CX	170	Chá erva mate, tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas embalagem de 250g caixa fechada. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
0002 9	CHOCOLATE GRANULADO 150G.	PCT	88	GRANULADO SABOR CHOCOLATE, PARA COBERTURA
0003	CÔCO RALADO	PCT	299	Deverá ser alaborado de frutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

0	100G - PURO			maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo e lipídio de 3g em 100g.
0003 1	COXA E SOBRE COXA	KG	2.220	Coxa e sobre coxa- Discriminação: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no máximo 6%, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujevidade e larvas, com registro no SIF ou a SISP. Prazo de validade/ condições de armazenamento e conservação (com temperatura ideal):Embalagem fechada: validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C a (-12°C); data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. Devem constar as seguintes informações: Modo de preparo e de descongelamento, Marca comercial, Nome e descrição do produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Tabela de conservação, Razão social, Endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, além dos dizeres: "Mantenha Congelado à (-18°C) a (-12°C)", "Indústria Brasileira",
0003 2	CREME DE LEITE 300G.	LA	150	INGREDIENTES: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				fosfato dissódico e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Homogeneizado
0003 3	DOCE DE LEITE PASTOSO LATA COM 800 GRAMAS	LA	40	INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE, AMIDO MODIFICADO, GORDURA VEGETAL, CORANTE DE CAMELO. ESTABILIZANTE: CITRATO DE SÓDIO. REDUTOR DE ACIDEZ: BICABORNATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. (NÃO CONTÉM GLÚTEM)
0003 4	EXTRATO DE TOMATE 340G	LA	865	Extrato de tomate - Lata com 340 gr - Discriminação: Simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência - massa concentrada Cor - vermelha Cheiro e sabor - próprios Ingredientes - tomate, sal e açúcar. O produto deverá estar de acordo com a resolução - CNNPA Nº 12 de 1978 A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.
0003 5	FARINHA DE MANDIOCA.	KG	171	Farinha de mandioca fina, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.
0003 6	FARINHA DE MILHO ..	KG	33	Farinha de milho, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				fólico. Embalagem plástica contendo 01kg livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
0003 7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 COM FERMENTO	KG	739	Farinha de trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
0003 8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	424	Farinha de trigo, enriquecida de ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
0003 9	FEIJÃO TIPO 1.	KG	1.470	Feijão tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.
0004 0	FERMENTO EM PÓ 100G.	UN	242	Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g . Características: aspecto próprio; cor - própria; cheiro próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
0004 1	FUBÁ COMUM.	KG	280	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg.
0004 2	FUBÁ DE CANJICA.	KG	96	Fubá de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg.
0004 3	INHAME.	KG	120	De boa qualidade, grau de maturação adequado, fresco, sem raízes, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.
0004 4	IORGUTE 900ML	UN	720	Ingredientes: Leite desnatado, permeado de leite, açúcar, leiteiro, preparado de morango (polpa de morango, açúcar, água, amido, aroma artificial de morango, corante natural carmim de cochonilha, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE NÃO CONTÉM GLÚTEN
0004	LARANJA.	KG	1.885	Laranja, Produtos são e limpos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5				boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor
0004 6	LEITE CONDENSADO 395 GR	LA	100	Ingredientes: leite cru refrigerado, leite em pó, açúcar e lactose.
0004 7	LEITE INTEGRAL.	LT	5.062	Leite integral UHT longa vida. Embalagem de 1 litro. Ingredientes: leite, estabilizante, citrato de sódio e de trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.
0004 8	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	50	LINGUIÇA CALABRES DEFUMADA CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, PELE DE AVE, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451i), PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450i), HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (INS 452i), ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMA NATURAL DE FUMAÇA CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS120) E CONSERVANTE: NITRO DE SÓDIO (INS 250). CONTÉM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
0004 9	MAÇÃ	KG	1.116	Maçã com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.
0005	MACARRÃO	PCT	815	Macarrão do tipo espaguete n.º 08;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

0	ESPAGUETE Nº 08			seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
0005 1	MACARRÃO TIPO PICADO 500G	PCT	413	Macarrão com Ovos tipo Ave Maria produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitaminas B9). Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, .
0005 2	MAIONESE 500G.	VD	150	Creмоса. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.
0005 3	MAMÃO PAPAIA ..	KG	240	Mamão, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca
0005 4	MANDIOCA.	KG	467	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos
0005 5	MARACUJÁ	KG	596	tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.
0005 6	MARGARINA 500G	PT	916	Margarina cremosa com sal, produto com no mínimo 75% de lipídeos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade.
0005 7	MELANCIA.	KG	2.798	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
0005 8	MILHO DE PIPOCA 500G.	PCT	92	Milho pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.
0005 9	MILHO VERDE 1.700 KG	UN	30	
0006 0	MILHO VERDE 170G	UN	100	
0006 1	MISTURA PARA BOLO 400G.	PCT	100	Mistura para bolo 400g. Composição: Farinha de trigo tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermento químico (Pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizantes idêntico ao natural e artificial. Sabores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				variados
0006 2	ÓLEO DE SOJA 900ML	LT	1.512	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML.
0006 3	OVOS.	DZ	881	Ovos, classe A, Encartelado, embalagem contendo 12 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor.
0006 4	PIRULITO C/ 50 UNID	PCT	200	Pirulito Vários sabores com Chiclete- pacote c/50 unidades.
0006 5	PÓ PARA GELATINA 35G	UN	2.110	Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitaminas A,C,E, regulador de acidez, citrato de sódio, ácidolante, ácido fumórico, aromatizantes, edulcorantes artificiais, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, sacarina sódica e corantes artificiais.
0006 6	POLVILHO .	KG	776	Polvilho Doce e azedo embalagem com 01 kg de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.
0006 7	PREPARO PARA CHANTILLY 1 LITRO	LT	50	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY. IDEAL PARA RECHEIOS, COBERTURAS E DECORAÇÃO DE BOLOS, TORTAS, DOCES, FRUTAS, SORVETES ETC. SÓ LEVAR A GELADEIRA E ELE VÃO ESTAR PRONTO PARA SER UTILIZADO.
0006 8	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabri	KG	100	
0006 9	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de	KG	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	identificação, data de fabricação e de validade, p			
0007 0	QUEIJO PARMESSÃO RALADO - PACOTE 50G	PCT	580	Conservador ácido sórbico 50g Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.
0007 1	REFRIGERANTE	LT	650	Refrigerante Pet 02 litros, de boa qualidade. Cola, laranja, guaraná
0007 2	ROSQUINHA SABOR CÔCO 400G.	PCT	100	Rosquinha sabor côco 400g.Composição: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio e amônio, estabilizantes, lecitina de soja e aromatizantes.
0007 3	SAL REFINADO.	KG	332	Sal iodado, Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0007 4	SALSICHA.	KG	150	Salsicha tipo hot-dog, congelada, embalagem a vácuo, com no mínimo 120 dias de validade.
0007 5	SUCO PRONTO PARA BEBER, TIPO NECTAR. COM 1 LITRO	CX	350	ÁGUA, POLPA DE ABACAXI (40%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				INS 223
0007 6	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - 380G	UN	200	COMPOSTO POR 27 VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO, FERRO E ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA C.
0007 7	TEMPERO DE ALHO E SAL	PT	182	Tempero de Alho e Sal, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aprovado pelo órgão vigente
0007 8	VINAGRE 750ML	EMB	155	Vinagre branco fermentado de vinho, com acidez mínima de 4,0%.
0007 9	SUCO EM PÓ 25G	PCT	100	

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto na **cláusula 14.1** deste edital no prazo previsto na **alínea “e” da cláusula 8.1**, contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo município.

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2194.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2380.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec M. de Assistencia Social, Secretaria M. de Educação Cultura e Esporte, Sec M. de Administração e Fazenda, Sec M. de Saúde

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

9 – FISCALIZAÇÃO: O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Sec M de Educação, Sec M. de Assistencia Social, Sec M de Administração e Fazenda, Sec Municipal de Saúde através do(a) servidor(a) Rosclair Alves de Castro Matos, Tamara Andrade Rezende, Joiyce Rodrigues Silva, Marcus Vinicius Souza Pereira observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial para
Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº
000013/2021, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO	Unit.	Total
Valor Total: R\$ (.....)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: conforme o previsto no presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos serviços;)

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços/fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
, sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº
000013/2021, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ ,
sediada _____ , por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº
000013/2021, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o
mesmo;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.**

DECLARAÇÃO

_____, (Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII,
do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

_____, _____, DE _____ DE _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@@/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____/____/____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **(QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO)**, neste ato representado por **(NOME, RG, CPF)**, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para os diversos setores da Prefeitura Municipal**, conforme abaixo especificado:

<<ItemProcesso>>

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

<<ItemProcesso>>

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, na Escola M Enelise Helena Cunha, Escola M. Maria do Carmo Picardi,, Creche de Cabrestos, CEMEI, CRAS, Prefeitura Municipal, Postos de Saúde de Vargem Bonita,

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Sec M de Educação, Sec M. de Assistencia Social, Sec M de Administração e Fazenda, Sec Municipal de Saúde através do(a) servidor(a) Rosiclaire Alves de Castro Matos, Tamara Andrade Rezende, Joice Rodrigues Silva, Marcus Vinicius Souza Pereira observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Sec M de Educação, Sec M. de Assistencia Social, Sec M de Administração e Fazenda, Sec Municipal de Saúde através do(a) servidor(a) Rosiclaire Alves de Castro Matos, Tamara Andrade Rezende, Joice Rodrigues Silva, Marcus Vinicius Souza Pereira observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.122.0433.2595.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2059.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0427.2194.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2380.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, ____/____/____.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000013/2021 EXCLUSIVO ME, MEI e EPP**

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	